

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2025

LEI MUNICIPAL Nº 969
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careiro para o Exercício de 2026, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do município de Careiro, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 270.612.695,28 (Duzentos e Setenta Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	252.402.634,07
RECEITA TRIBUTARIA	7.558.241,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.758,42
RECEITA PATRIMONIAL	3.099.516,58
RECEITA DE SERVIÇOS	223.121,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.492.995,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	-13.299.275,42
DEDUÇÃO FUNDEB	-13.299.275,42
TOTAL	239.103.358,65
RECEITAS DE CAPITAL	31.509.336,63
TOTAL GERAL	270.612.695,28

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	5.400.000,00
04 – Administração	16.318.507,13
06 – Segurança Pública	4.019.182,95
08 – Assistência Social	15.711.730,18
10 – Saúde	89.159.705,15
12 – Educação	93.963.357,29
13 – Cultura	2.016.623,53
15 – Urbanismo	22.180.233,39
17 – Saneamento	1.920.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.086.289,71
20 – Agricultura	7.276.829,55
23 – Comércio e Serviços	1.660.730,53
25 – Energia	4.000.000,00
26 – Transporte	60.000,00

27 – Desporto e Lazer	1.571.244,05
28 – Encargos especiais	1.868.261,82
99 – Reserva de Contingência	2.400.000,00
TOTAL	270.612.695,28

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	5.400.000,00
122 – Administração Geral	32.831.632,65
123 – Administração Financeira	1.519.365,78
124 – Controle Interno	95.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	952.777,84
182 – Defesa Civil	3.649.182,95
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	685.000,00
244 – Assistência Comunitária	11.354.417,68
301 – Atenção Primária	48.169.792,78
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.250.150,20
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	127.873,49
304 – Vigilância Sanitária	2.678.602,93
361 – Ensino Fundamental	70.437.551,79
364 – Ensino Superior	70.000,00
365 – Educação Infantil	19.436.428,59
366 – Educação de Jovens e Adultos	89.318,29
367 – Educação Especial	6.834,84
392 – Difusão Cultural	1.589.503,30
451 – Infraestrutura Urbana	14.308.031,62
511 – Saneamento Básico Rural	1.060.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	860.000,00
605 – Abastecimento	2.868.901,10
606 – Extensão Rural	50.0000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	4.073.381,80
695 – Turismo	1.660.730,53
752 – Energia Elétrica	4.000.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.119.955,30
843 – Serviço da Dívida Interna	1.368.263,31
846 – Outros Encargos Especiais	499.998,51
999 – Reserva de Contingência	2.400.000,00
TOTAL	270.612.695,28

POR PROGRAMAS DE GOVERNO

031 – Atuação Legislativa	5.400.000,00
0011 – Programa de Apoio Administrativo	31.076.917,12
0012 – Cumprimento de Sentenças Judiciais	499.998,51
0013 – Serviço da Dívida	1.368.263,31
0014 – Controle Interno	95.000,00
0021 – Ação de Segurança Pública	3.749.182,95
0033 – Atenção a Criança e Adolescente	1.247.777,84
0034 – Atenção Comunitária	14.423.952,34
0051 – Revitalização da Saúde	3.782.978,19
0052 – Atenção à Saúde da População	83.409.345,51
0060 – Transporte Escolar	3.505.327,77
0061 – Rede Física Educacional	7.016.820,07
0062 – Qualidade do Ensino Fundamental	59.470.840,19
0065 – Alimentação Escolar	1.380.640,64
0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	18.596.504,84
0071 – Promoção Cultural	1.689.503,30
0091 – Morar Melhor	16.228.031,62
0123 – Produção e Abastecimento	4.530.524,73
0125 – Desenvolvimento e Pesca	264.546,55
0171 – Desporto Amador	1.119.955,30
0225 – Bolsa de Estudos à Estudantes Carentes	70.000,00

0226 – Mobilidade Urbana	60.000,00
0227 – Desenvolvimento Sustentável	314.744,50
0229 – Programa Sopa Solidário	20.000,00
0230 – Careiro Solar	4.000.000,00
0231 – Programa Leite do Meu Filho	20.000,00
0235 – Prevenção a Diabetes para Alunos da Rede Municipal	1.064.095,70
0236 – Desenvolvimento Turístico	1.560.730,53
0237 – Produção Rural	2.247.013,67
0999 – Reserva de Contingência	2.400.000,00
TOTAL	270.612.695,28

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	221.556.326,29
DESPESAS DE CAPITAL	46.656.368,99
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.400.000,00
TOTAL GERAL	270.612.695,28

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	5.400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	61.588.565,22
03 – FUNDOS MUNICIPAIS	200.999.385,56
03.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	14.951.730,18
03.02 – FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	660.000,00
03.03 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	89.159.705,15
03.04 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	90.256.442,69
03.05 - FUNDO MUNIC. DE DES. RURAL SUSTENTÁVEL DE CAREIRO	70.000,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	3.684.884,01
03.07 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.016.623,53
03.08 – FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	100.000,00
03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	100.000,00
04 – INST. MUN. DE ENG. FISC. DE TRANSITO TRANSP. CAREIRO	60.000,00
05 – AGÊNCIA DE DES. SUSTENT. DO CAREIRO - AGRO CAREIRO	164.744,50
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	2.400.000,00
TOTAL GERAL	270.612.695,28

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na letra “b” deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- Não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementares de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
- Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
- Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a Executar o Orçamento impositivo previsto no Art. 162-A, seus incisos e parágrafos em consonância com a decisão do STF – Supremo Tribunal

Federal em Execução posterior a regulamentação do Congresso Nacional.

Artigo 7º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:AC3D5D00

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/12/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>